



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA CONTROLADORA

PARECER TÉCNICO Nº 2301023/2025)

Exercício: 2025

Processo Administrativo nº: 0601025/2025- INEX- CC SEMED/PMB

Processo Licitatório: INXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- INEX- Nº 023/2025 – SEMED/PMB

Unidade interessada: Prefeitura Municipal de Bonito-PA/Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Locação do imóvel em Santo Antônio do Cumaru, para funcionamento do Anexo da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Alzenir Farias, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bonito/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

I – INTRODUÇÃO

Este parecer tem como objetivo apresentar a análise do processo em epígrafe, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e competitividade.

II – DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

O controle interno exerce papel fundamental na fiscalização das atividades realizadas por pessoas físicas e jurídicas, assegurando que a entidade responsável não se afaste das normas legais e regulamentares preestabelecidas, nem das boas práticas de gestão recomendadas.

Conforme aponta Maria Sylvia Zanella Di Pietro, "o controle interno constitui poder-dever dos órgãos a que a lei atribui essa função". Essa responsabilidade, por sua natureza corretiva, não pode ser negligenciada ou postergada, sob pena de responsabilização daqueles que se omitirem.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, determina que os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mantenham sistemas de controle interno para



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA CONTROLADORA**

avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução de programas de governo e dos orçamentos, e a eficiência da gestão pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) reforça essa obrigação, exigindo que os entes federativos implementem controles internos como parte essencial da responsabilidade na gestão fiscal, garantindo a transparência e o equilíbrio financeiro.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA) estabelece que os sistemas de controle interno municipais têm a responsabilidade de acompanhar a legalidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos públicos municipais.

Segundo o Regimento Interno do TCM-PA, compete a esses sistemas assegurar a conformidade dos atos administrativos com as normas vigentes, promover a transparência na aplicação dos recursos públicos e prevenir irregularidades que possam causar danos ao erário.

III – DOCUMENTOS ANALISADOS

A análise técnica do processo licitatório considerou os seguintes documentos e etapas:

1. Documento de Formalização de Demanda (DFD);
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Análise de Risco;
4. Termo de Referência;
5. Disponibilidade Orçamentária;
6. Justificativa da Escolha da Contratada;
7. Justificativa do Preço;
8. Autuação do processo;
9. Parecer Jurídico;
10. Autorização para o certame;
11. Termo de autorização para contratação;
12. Contrato Administrativo;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA CONTROLADORA

IV – ANÁLISE TÉCNICA

4.1. Documento de Formalização de Demanda;

O documento de formalização de demanda, foi elaborado de forma clara, evidenciando a justificativa da necessidade da contratação, trazendo em seu escopo a descrição da demanda do objeto que se pretende contratar.

4.2. Estudo Técnico Preliminar.

O estudo técnico preliminar apresenta os requisitos necessários para avaliar a pertinência da contratação, destacando os resultados esperados e, ao final, concluindo pela VIABILIDADE da contratação desejada.

Observa-se ainda que a referida contratação não consta do Plano Anual de Contratações, posto que o mesmo está em fase de elaboração por se tratar de nova administração, este Controle orienta a dar celeridade na elaboração da referida peça.

4.3. Análise de Risco.

A análise de risco vem assinada pelo responsável técnico, onde em seu escopo apresenta a probabilidade de ocorrência de riscos, em todos é apontado ação preventiva e ação de contingência, identificado o responsável por cada uma delas.

4.4. Termo de Referência.

O Termo de Referência está adequadamente elaborado, detalhando a justificativa para a locação do imóvel, detalhamento do objeto, preço do aluguel do imóvel, os requisitos de contratação, forma de pagamento, característica necessária do imóvel, laudo de avaliação do imóvel, forma e prazo de entrega do objeto, das benfeitorias e conservação, das obrigações do locador e do locatário, requisitos da contratação, vigência e critério de ajuste do contrato, forma de gestão do contrato, estando os itens em conformidade com o art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Disponibilidade Orçamentária.

Solicitado a se manifestar sobre a disponibilidade orçamentária para a realização do certame, o departamento de contabilidade, por meio de informação assinada por seu contador, confirma que há recursos suficientes para a execução do processo.

4.6. Justificativa da escolha da contratada.

A responsável técnica e o Secretário Municipal de Educação trazem a seguinte justificativa no escopo do documento o seguinte:

“...fundamenta-se na adequação do imóvel para funcionamento do Anexo EMEIFI Alzenir Farias pelo cumprimento dos seguintes



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA CONTROLADORA

requisitos para a contratação: 1. Localização Estratégica: O imóvel está situado na Vila Santo Antônio do Cumaru no município de Bonito/PA, garantindo fácil acesso para alunos, professores e demais profissionais da educação. Sua localização permite a permanência dos estudantes na cidade, evitando deslocamentos extensos que poderiam comprometer a frequência escolar e a qualidade da educação ofertada. 2. Infraestrutura Adequada a) Espaços físicos: O imóvel conta com salas amplas, permitindo a acomodação adequada dos estudantes, professores e equipe de apoio. Há área disponível para a realização de atividades pedagógicas e recreativas, promovendo um ambiente propício ao ensino e aprendizado. b) Instalações hidráulicas e sanitárias: O imóvel dispõe de um sistema adequado de abastecimento de água e esgotamento sanitário, assegurando condições higiênicas e seguras para alunos e profissionais da escola. c) Instalações elétricas: O sistema elétrico encontra-se em conformidade com os padrões exigidos, proporcionando segurança e funcionalidade para o uso de equipamentos pedagógicos e administrativos. 3. Regularidade Documental: O proprietário apresentou toda a documentação exigida para a formalização do contrato.”

Por fim, dizem que diante das razões apresentadas e em conformidade com o art. 74, inciso V, a escolha do locador **FAGNER COSTA DA SILVA, CPF nº 732.014.802-15**, proprietário do imóvel localizado na Rodovia Magalhães Barata, Santo Antônio do Cumaru, S/N, CEP: 68.645-000, Bonito/PA, atende as necessidades da administração e as exigências legais.

4.7. Justificativa do Preço.

O preço contratado justifica-se em laudo de vistoria técnica, que demonstra que o preço apresentado pelo locador **LUIZ CASTRO DA SILVA, CPF nº 676.671.472-72**, atende aos fatores levantados, quais sejam: avaliação de mercado; localização estratégica; infraestrutura e capacidade; estado de conservação; relação custo – benefício, a contratação pretendida esta em conformidade com práticas de mercado, qual seja, R\$ 1.000,00 (mil reais) mensal, por 12 meses, perfazendo o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

4.8. Autuação do Processo.

O Processo foi devidamente autuado pela Comissão de Contratação, sendo identificado pelo nº 023/2025- INEX- CC/SEMED -PMB.

4.9. Parecer Jurídico.

O parecer jurídico vem assinado pela Procuradora Municipal, onde a mesma opina pelo prosseguimento do processo de inexigibilidade.

4.10. Autorização para o certame.

Consta no processo a autorização do ordenador para contratação do objeto ora pretendido.

4.11. Contrato Administrativo.

Foi firmado o contrato administrativo nº 0701023/2025, estando o mesmo dentro os parâmetros



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA CONTROLADORA**

legais.

V - CONCLUSÃO

Com base na documentação apresentada do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025- INEX- CC/SMED-PMB, verifica-se que todos os requisitos legais foram atendidos, não havendo impedimentos para contratação.

VI – ASSINATURA

Bonito, 23 de janeiro de 2025.

CAROLINE DA SILVA BRAGA
Controladora Geral